



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1966

PROCOLO N.º 8/66

" autoriza o chefe do Poder Executivo  
a denominar a Maternidade Municipi-  
pal de « Carmozina Elias ».

## AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil  
novecentos e sessenta e seis, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.

11/2 7/15

*Jair Campos*  
NPT  
①

DETERMINA DENOMINAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL.

Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar a Maternidade Municipal de Linhares de "CARMOZINA ELIAS" ;

Artº.2º)-Esta Lei não envolve despesas, visto que em Lei especial já foram envolvidas as despesas atinentes ao artigo 1º;

Artº.3º)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*U.S. Riverty*  
\_\_\_\_\_  
Autor

*Rildo Lago*  
\_\_\_\_\_

*Albino Saiter*  
\_\_\_\_\_

*Jair Campos*  
\_\_\_\_\_

*Francisco Monteiro de Almeida*  
\_\_\_\_\_

*Theodoro Gal*  
\_\_\_\_\_

*\* Jair Campos*  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Jacinto Campesano  
12

SRS. VEREADORES!

Competia esta Câmara fazer a honrosa justiça de sugerir o nome da maternidade para que fôsse convertida em Lei, e nada / seria mais justo se tal designação não fôsse a da ilustre senhora D. Carmozina Elias.

É evidente que para a aprovação deste nome, não deve envolver qualquer problema de ordem politica, mesmo porque, o nome honrado de mãe, é de toda mulher que soube em todos momentos de sua vida, dedicar-se aos seus filhos.

Escapa, pois, a esfera política, e se qualquer Vereador que fôsse adversário politico do Sr- Prefeito, razões não teria para ser de sua esposa, que, mais que esposa, é mãe. Honrando / u'a mãe, honramos todas nossas queridas mães, e honraremos a to das aquelas para as quais esta maternidade for útil.

Linhares, 17 de agosto de 1.966

*us. Campesano*

*Jacinto Campos*  
*MA*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

COMUNICAÇÃO

afirma que autizei e regis-  
trei este projeto de lei  
nº 8/66 -

em 14 de agosto de 1966

*MA*  
Ass. Secretário

14 de agosto 8/66

17 de agosto 66

A comissão de justiça para  
opinar no projeto de lei -

dele dos Srs. Srs., 17/8/66

*Jacinto Campos Franco*

Justiça

14 de agosto

8/66

66

*MA*

Ass. Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

*Francisco Campos Araujo* (4)

Sr. Presidente:

Somos de parecer favorável ao projeto. A analogia nos recomenda a justa aprovação do projeto, e nos vemos qual-quer inconveniente constituir-se-ria -  
S.S. em 17/8/66.

A Comissão de Justiça  
Voto conjunto.

*U.S. Pimentel*  
*Gildo Gama*

Francisco Monteiro de Almeida

...  
...  
14 agosto 1966  
Aux. Secretária

As secretários para  
expedir seu autógrafo  
competente -

Sala das Sessões, 17/8/66

*Francisco Campos Araujo*